



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.010
12 DE JANEIRO DE 2024
Nº PÁGS: 30

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 811/2024 – Processo Dispensa nº 04/2024 referente CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA JUNTO AO CISMEPAR através de Dispensa, com fundamento no Parecer Jurídico 385/2023 - PGM de 12/12/2023, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

Vencedora

CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 451.567,32.

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Tipo:

Menor preço por lote.

Objeto:

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE CARÁTER SUBSIDIÁRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE: MOTORISTA SOCORRISTA (AMBULÂNCIA -SAMU) - DIURNO 12X36 - CATEGORIA "D" - COM INSALUBRIDADE; MOTORISTA SOCORRISTA (AMBULÂNCIA -SAMU) - NOTURNO 12X36 - CATEGORIA "D" - COM INSALUBRIDADE; MOTORISTA (AMBULÂNCIA- UTS) DIURNO 12X36 – CNH - CATEGORIA "D", COM INSALUBRIDADE; MOTORISTA (AMBULÂNCIA- UTS) NOTURNO 12X36 – CNH - CATEGORIA "D" - COM INSALUBRIDADE; MOTORISTA - CNH - CATEGORIA "C"; MOTORISTA - CNH - CATEGORIA "D" OU "E" (ÔNIBUS); MOTORISTA - CNH - CATEGORIA "D" OU "E" (ÔNIBUS) COM INSALUBRIDADE; MOTORISTA - CNH - CATEGORIA "D"; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CATEGORIA "D" OU "E"; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – CATEGORIA "D" OU "E" COM INSALUBRIDADE; OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL/LATERAL E OPERADOR DE MOTOSSERRA.

Prazo de Execução:

Conforme o Edital.

Vigência do contrato:

12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento:

30 (trinta) dias.

Data de abertura:

26/01/2024, às 09:00.

Valor Máximo Total:

R\$ 6.562.408,58.

Informações:

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN MARA GOVEA

Diretora Interina de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Tipo:

Menor preço por lote.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA IP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

Execução:

Conforme o Edital.

Vigência do contrato:

12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Prazo de pagamento:

30 (trinta) dias.

Vencedora (s)

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, vencedora do lote 01.

Valor Total:

R\$ 86.197,92.

Ibiporã, 05 de janeiro de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 308/2.023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Pregão Eletrônico nº 53/2.023 – Contrato nº 308/2.023 – Protocolo nº 241/2.024.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C.

O presente termo aditivo tem por objetivo:

- O Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 308/2.023, com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, com efeito retroativo a data base de 01 de janeiro 2.024, conforme documentação apresentada pela Contratada por meio do Protocolo nº 241/2.024.
- Fica alterado o valor do Lote 1 - Emulsão Asfáltica RL-1C - de R\$ 3.385,12 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) para o valor de **R\$ 3.322,35 (três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**, com efeito retroativo a data de 01 de janeiro de 2.024, nos termos da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 15/2.023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
581	08.003.15.452.0008.2.014.3.3.90.30.00.00.	1000

Data de assinatura do Termo: 10 de janeiro de 2.024.

Ibiporã, 10 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



CONTROLADORIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO
CONTROLE INTERNO - PAACI**

Ibiporã
2024

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município, através do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) estabelece as atividades que serão executadas anualmente na Administração Direta e Indireta do Município.

2. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E TECNOLÓGICOS.

O Controle Interno dispõe atualmente de 2 (dois) membros, responsáveis pela execução dos trabalhos, que são desenvolvidos pelos servidores:

SERVIDORES	CARGO	FUNÇÃO	ATO ADMINISTRATIVO	PUBLICAÇÃO
Kleverton Thomaz Librais	Tecnólogo em Gestão Pública	Controlador Geral do Município	Decreto 244/2021	Jornal Oficial do Município, Ano VIII, nº 1342, página 03 de 26/04/2021.
Thaísa Batini Grilo	Tecnólogo em Gestão Pública	Tecnólogo em Gestão Pública	Portaria 592/2021	Jornal Oficial do Município, Ano IX, nº 1402, página, página 23 de 22/07/21.

- i. Kleverton Thomaz Librais, Controlador Geral do Município, servidor efetivo do quadro de funcionários do município de Ibiporã, no cargo de Tecnólogo de Gestão Pública há 08 anos; Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade Paranaense – FACCAR, Pós Graduado em Qualidade e Responsabilidade Fiscal e Pós Graduado em Gestão Pública, pela Faculdade São Braz (UNINA).
- ii. Thaísa Batini Grilo, servidora efetiva do quadro de funcionários do município de Ibiporã, no cargo de Tecnólogo de Gestão Pública há 19 anos; Graduada em Administração de Empresas, Pós Graduada em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública.

A Controladoria Interna dispõe de sala própria, com equipamentos de informática adequados às necessidades do departamento, bem como acesso aos sistemas de informação utilizados pelo município.

3. FATORES CONSIDERADOS PARA ELABORAÇÃO DO PAACI

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI foi elaborado considerando os seguintes fatores:

- A equipe disponível para a realização das atividades, lotados neste Controle Interno;

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

- As recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR;
- Os planos, metas, objetivos, programas e políticas gerenciadas ou executadas pela administração;
- A materialidade, baseada no volume de recursos recebidos e executados pela área em análise;
- A relevância de um caso específico em relação ao todo;
- A fragilidade ou ausência de controles observados.

No ano de 2024 as atividades que serão desenvolvidas por esta Controladoria buscarão instituir rotinas de acompanhamento dos atos praticados pelos setores da administração pública municipal, efetuar análise e estudos de casos propostos por setores da Administração, propor metodologias visando promover a integração operacional dos sistemas de controle, assim como procedimentos de verificação periódica dos processos selecionados para o cumprimento deste PAACI, de modo a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Além disso, a Controladoria tem como objetivo não só assegurar a obtenção de melhores resultados nas entidades, mas também mostrar para os gestores os pontos presentes ou futuros que possam por em risco a eficiência organizacional.

Igualmente, as ações propostas para o PAACI 2024 estarão sujeitas a alterações, tendo em vista, o surgimento de eventualidades cuja matéria seja relevante e requeira a atenção da Controladoria, solicitação de orientações diversas, denúncias devidamente formalizadas entre outros.

Por fim, o PAACI é elaborado pelo Controlador Geral do Município e encaminhado ao Senhor Prefeito para conhecimento e apreciação do conteúdo abordado para o exercício vigente.

4. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo a Constituição Federal de 1988, art. 74, é finalidade do Sistema de Controle Interno avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da administração pública.

Em concomitante ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, a Controladoria Geral do Município foi instituída por meio da Lei Municipal nº 2.061/2007, de 04/04/2007, publicada no jornal oficial do município, edição nº 1035, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2007 de 21 de Dezembro de 2007, publicada no jornal oficial do município, edição nº 1070, Lei Municipal nº

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

2.594/2013, de 30 de Abril de 2013 e, pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 01/06/21 publicada na edição 1369/21 de 07/06/21.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres opinativos, comunicados internos e/ou ofícios, instruções normativas, relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta e indireta.

5. JUSTIFICATIVA

O processo de gestão numa organização pública é algo que deve ser encarado de forma relevante para atingir os objetivos do Município, o qual tem como meta principal atender de forma satisfatória às demandas da sociedade nos mais diversos campos. Não se deve encarar o processo de gestão como algo corriqueiro, pois um caminho mal tomado pode acarretar em perdas irreversíveis para a população.

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI foi elaborado levando em consideração o atual cenário social, político e econômico na esfera pública, sendo impactadas na estrutura de desenvolvimento da administração direta e indireta. Os elementos que trouxeram para elaboração deste plano foram:

- Orientações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Orientações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Os planos, metas, objetivos, programas e políticas gerenciadas ou executadas pela administração;
- As necessidades e urgências do controle e acompanhamento das contas públicas;
- Geração de mecanismos e informações para a gestão;
- Disponibilidade de ferramentas e pessoal disponível para realização dos trabalhos.

Nesse sentido, pode-se vislumbrar a importância da análise da proposta, observando se as atividades do dia a dia estão sendo planejadas e executadas com ajuda dos mecanismos vigentes, uma vez que o controle precisa ser efetivo, produtivo e econômico.

6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno, para o exercício de 2024, consiste na definição dos trabalhos que serão executados na administração direta e indireta. Agrega-se ao referido plano, o planejamento das atividades que terão como foco o controle preventivo e corretivo dos atos e

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

processos de gestão definidos como prioritários em decorrência de critérios fundamentados no grau de materialidade, relevância e risco, em especial neste ano, com os gastos de pessoal, dívida pública, restos a pagar, publicidade institucional, transferências voluntárias e demais vedações em ano eleitoral e remuneração dos agentes políticos. Assim como os prazos relativos às proibições que a administração deve estar atenta ao longo do último ano de mandato.

Com base no estabelecimento desses critérios, chega-se à definição das amostras, dos processos e procedimentos que serão objeto de acompanhamento no decorrer do exercício, de forma a adequar demandas de controle à disponibilidade da força de trabalho existente propiciando maior abrangência possível.

Os processos analisados serão definidos por meio de amostragem, a ser definido pela Controladoria. Concluída a fase de avaliação dos processos, será emitido relatório com o *feedback* da situação encontrada e encaminhado para os responsáveis pela execução da atividade, bem como ao Senhor Prefeito para conhecimento e providência, quando necessário.

6.1. Critérios para a Definição de Amostras

A seleção de amostras será na utilização de três parâmetros: o primeiro é da legalidade, no qual serão observados as leis e regulamentos aplicáveis; segundo é o da legitimidade, no qual será observada a adequação do ato ao interesse público; e o terceiro é da economicidade, em que será aferida a minimização do custo dos recursos na realização de uma atividade sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Além disso, são levados em consideração para a construção das amostras os seguintes critérios:

1. **Materialidade** – o montante de recursos alocados em um ponto de controle específico;
2. **Relevância** – a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade;
3. **Criticidade** – o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar (vulnerabilidade, fraquezas, pontos de controle com riscos potenciais ou iminentes).

6.2. Atividades de Acompanhamento e Monitoramento da Prefeitura

As atividades de acompanhamento consistem em procedimentos que a Controladoria Interna estabelece para criar rotinas que permitam a aproximação do controle aos demais setores da administração, promovendo maior interação entre os mesmos na busca da eficiência das ações praticadas pelos agentes públicos.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

Diante disso, a Controladoria Interna do Município propõe para o exercício de 2024 a execução das seguintes atividades para Prefeitura:

- Acompanhamento dos registros efetuados no Sistema Integrado de Transferência – SIT, tendo em vista a exigência do parecer do controle interno acerca da regularidade do procedimento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) ao final do exercício e da vigência do convênio;
- Acompanhamento do Sistema de Acompanhamento SIM-AM e SIAP;
- Acompanhamento da execução da despesa e receita pública;
- Acompanhamento da aplicação constitucional (mínima) de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências constitucionais em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Acompanhamento da aplicação constitucional (mínima) de 15% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências constitucionais em despesas com ações e serviços públicos realizados com Saúde;
- Acompanhamento da aplicação constitucional (máxima) de 54% com gastos em pessoal. E, também na observância do limite prudencial estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR);

6.3. Atividades de Acompanhamento e Monitoramento da Administração Indireta.

As atividades de acompanhamentos aplicados na Administração Indireta estabelecem visitas técnicas da Controladoria Interna nas entidades, para aprimorar e cumprir as normas de Controladoria e aquelas regidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), para avaliação das contas anual. A administração indireta do município é composta pelas Autarquias: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), Instituto de Previdência de Ibiporã (IBIPREV) e Fundação Cultural de Ibiporã (FCI). O Plano Anual propõe para o exercício de 2024 para essas entidades através de critérios de amostragem as seguintes ações:

- Verificação do cumprimento das atividades referentes à Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo (beneficiários inadimplentes e novos inscritos);
- Acompanhamento do desenvolvimento do PSMB – Plano Municipal de Saneamento Básico, que esta sendo coordenado pelo SAMAE e continuação no acompanhamento e verificação do “Planejamento municipal para adequação da gestão do saneamento básico à Lei 14.026/2020 e processo de regionalização do Novo Marco do Saneamento”;
- Verificação dos procedimentos realizados pelo IBIPREV em relação aos benefícios concedidos, face as constantes alterações na forma de contagem para Aposentadoria;
- Outros acompanhamentos solicitados pela Administração Pública ou outras motivações externas.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

6.4. Atividades de Verificação

Estabelecer procedimentos de verificação, *in loco* ou *por amostragem*, quanto ao seguinte:

- Continuação do acompanhamento e verificação dos processos de notificações e infrações de trânsito e seus recursos;
 - Orientações e acompanhamento das vedações previstas em lei para o último exercício do mandato;
 - Acompanhamento do Plano Plurianual Municipal, para cumprimento das exigências do TCE/PR (alteração detalhada dos programas e ações, estabelecendo metas e objetivos que respondem às necessidades locais), ou seja; "Controle Social";
 - Realização de diligências e solicitações de informações necessárias nos departamentos e secretarias os quais forem necessários;
 - Realização de diligências e verificação em tempo real dos serviços executados diretamente pela administração ou empresas terceirizadas devidamente contratadas;
 - Acompanhamento do processo de cobrança judicial e administrativa da dívida ativa;
 - Acompanhamento do Sistema de Acompanhamento SIM-AM, SIAP;
 - Acompanhamento do Canal de Comunicação;
 - Acompanhamento através de amostragem das licitações e compras;
- i. **Das visitas *in loco*** o agendamento será feito, antecipadamente, através de endereço eletrônico (*e-mail*) ou por documento oficial as repartições.
- ii. **Das às análises por amostragem** será feito, antecipadamente, através de endereço eletrônico (*e-mail*) ou por documento oficial as repartições pedindo documentos e informações, para o desenvolvimento das atividades na Controladoria. A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

Dito isso, os acompanhamentos serão realizados, conforme a necessidade Controladoria, onde será emitido posterior parecer de recomendação à área envolvida, para que tome conhecimento e adote a providência que se fizer necessária.

Por fim, o relatório final de controle interno será expedido no ato da prestação de contas anual, ou, em caso a que administração pública venha solicitar antecipadamente.

6.5. Demais Eventualidades

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

O Controle Interno poderá alterar, incluir ou excluir de seu plano o plano de trabalho estipulado, em decorrência de fatos e ou solicitações da autoridade competente, por denúncias devidamente formalizadas ou aqueles que a Controladoria julgar necessário no decorrer do exercício.

A Controladoria Geral do Município antecipa que toda e qualquer alteração e as modificações e/ou inclusões que vierem a ser ocorridas poderão acarretar atraso na execução deste Plano de Ação, vez que temos um cronograma de trabalho de grande amplitude para estrutura.

6.6. Capacitações, Treinamento e Estudos Específicos.

No cumprimento das obrigações contidas neste plano de ação, os membros desta Controladoria se dedicarão e realizarão os estudos necessários para o desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento na execução dos serviços aqui estabelecidos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer do exercício com o objetivo de prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal.

O Controle Interno visa garantir a aplicação de recursos públicos de acordo com as legislações vigentes e em conformidade com os princípios da administração pública para estabelecer um serviço de qualidade e eficiente.

Quando necessário, em casos que se julgarem relevantes, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que seja garantida a integridade da Administração e seus processos.

O resultado das atividades de auditoria será sempre levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Ibiporã, 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS
Data: 09/01/2024 10:12:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS
Controlador Geral do Município

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2024.01.11 12:26:00 -03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Controladoria Geral do Município

PAACI 24

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia interinamente e com ônus ANA PAULA RIBEIRO PELISSON, para exercer o cargo de Secretário Municipal. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 08 de janeiro a Sra. ANA PAULA RIBEIRO PELISSON, matrícula 25481, para ocupar interinamente e com ônus o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder e assinar documentos na ausência da atual Secretária, a Sra. ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA, matrícula 24991, em face ao período de férias de 08 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A servidora receberá a remuneração de subsídio do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Interina

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº. 638, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Nomeação de cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras, Tributos e Posturas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 102/2023 de convocação de candidatos aprovados;

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada **JOSIANE NOGUEIRA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Fiscal de Obras Tributos e Posturas**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP I), Classe “B”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EDITAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA DO ANEXO ABAIXO IDENTIFICADO, COM O RESULTADO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos, **CONSIDERANDO** os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 2.432/2010 e no Decreto nº 544, de 09 de novembro de 2023, que regulamentam o processo de avaliação de desempenho funcional referente ao ano de 2023, para fins de concessão da progressão horizontal.

CONSIDERANDO que o período destinado aos protocolos de pedidos de recurso sobre o resultado é de **15/01/2024 a 19/01/2024**.

RESOLVE:

1. Faço público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de avaliação de desempenho do quadro de pessoal do magistério, conforme anexos I do presente Edital.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

ANEXO I - Edital nº 001/2024			
PONTUAÇÃO OBTIDA NAS AVALIAÇÕES			
MATR.	NOME	NOTA FINAL	CONCEITO FINAL
40161	ADELAINÉ CORREA PAVAN	97,52	ÓTIMO
29261	ADRIANA ARAUJO FURLAN	99,56	ÓTIMO
34681	ADRIANA DAS GRACAS SILVA	100,00	ÓTIMO
43651	ADRIANO DA SILVA MOREIRA	99,29	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



40251	AGLISMARY APARECIDA MORETTO MORELLI	92,60	ÓTIMO
42031	ALDRYN ROBERTA VILLAS BOAS	99,88	ÓTIMO
44161	ALESSANDRA AKIKO TANIZAKI	99,48	ÓTIMO
45101	ALESSANDRA CRISTINA TAVARES	95,42	ÓTIMO
41551	ALESSANDRA DE FREITAS OLIMPIO PEREIRA	99,20	ÓTIMO
29541	ALESSANDRA DO PILAR MODENUTI	95,81	ÓTIMO
23121	ALEX SANDRA DERUZA BENATTI	96,54	ÓTIMO
31671	ALEX SANDRA DERUZA BENATTI	96,54	ÓTIMO
34541	ALINE FERNANDES ALVARENGA	96,87	ÓTIMO
38531	ALINE FERREIRA DA COSTA DE SA	95,82	ÓTIMO
33861	ALINE FONTOURA DA SILVA MORENO	98,63	ÓTIMO
38461	ALINE FONTOURA DA SILVA MORENO	98,63	ÓTIMO
37351	ALINE VALENTIM VASSOLER STEINDORFF	100,00	ÓTIMO
34491	ALIRIA APARECIDA BORGES DA COSTA TERRA	99,06	ÓTIMO
43331	AMANDA DA SILVA CAPUTI	97,84	ÓTIMO
41471	AMANDA GIROTO CARDOSO	92,24	ÓTIMO
35071	AMANDA MARTINS DE SOUZA	99,78	ÓTIMO
44991	AMANDA TRINDADE DA SILVA	99,14	ÓTIMO
34611	ANA ILZA DA SILVA	99,36	ÓTIMO
44831	ANA LUIZA BORTOLLETO DA SILVA SANTOS	94,35	ÓTIMO
21771	ANA PAULA BETIATI MARQUES	98,81	ÓTIMO
31581	ANA PAULA BETIATI MARQUES	98,81	ÓTIMO
44791	ANA PAULA BORGES DA SILVA	99,23	ÓTIMO
29101	ANA PAULA GARCIA GIROTO	67,82	REGULAR
33851	ANA PAULA MARIA VIANA BOTTI	100,00	ÓTIMO
34701	ANDRE ANTONIO ZAMBALDI	99,50	ÓTIMO
38981	ANDREIA BORGES VIEIRA GERALDINI	99,10	ÓTIMO
33811	ANDREIA CAMPANHA CORTEZ VANSO	98,88	ÓTIMO
40241	ANDREIA CIPRIANO SEMPREGOM	97,39	ÓTIMO
39811	ANDREIA DIAS BEZERRA NAKAMOTO	97,82	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



20531	ANDREIA MESSIAS VIOLADA MANTELLATO	99,19	ÓTIMO
43321	ANDREIA NUNES FURTADO	100,00	ÓTIMO
41611	ANGEL LORHAYNE DE SOUZA SANCHEZ REIS	93,36	ÓTIMO
37361	ANGELA APARECIDA TEIXEIRA ZANIN	99,30	ÓTIMO
44841	ANGELA BIZARRIA DE OLIVEIRA TSUDA	99,28	ÓTIMO
37551	ANGELA INES DOS SANTOS PONCE	99,39	ÓTIMO
43491	ANGELA LEITE DA SILVA	97,74	ÓTIMO
43001	ANGELA MARIA FABRO SHIMABUKURO	97,25	ÓTIMO
32841	ANGELA MARIA PEREIRA DE MORAIS	95,88	ÓTIMO
31611	ANGELA SANCHES GARCIA DA SILVA	99,84	ÓTIMO
40001	ANGELICA BATISTA MOREIRA	100,00	ÓTIMO
27961	ANGELICA FURRIER DO BONFIM CASAGRANDE	100,00	ÓTIMO
40231	ANGELICA MACHADO DE LIMA DA SILVA	97,50	ÓTIMO
37591	ANGELICA VENDRAMI LOPES ALBA	99,15	ÓTIMO
40311	ANGELITA LUCILENE CORREIA DINIZ	99,30	ÓTIMO
40791	ANGELITA RENATA FRANCISCONI	99,01	ÓTIMO
26291	APARECIDA MARIA DE MACEDO COSTA	99,67	ÓTIMO
40821	ARIANE MARINHO DA SILVA	99,32	ÓTIMO
36501	ARIANE REGINA CAZZARO SILVA	99,56	ÓTIMO
38251	BARBARA FACIO MARQUES DE JESUS	99,44	ÓTIMO
42101	BEATRIZ BUENO HARTMANN CRUZ	92,96	ÓTIMO
38621	BEATRIZ COSTA DA ROCHA	99,47	ÓTIMO
35051	BRENDA CAROLINE DE CARVALHO VIEIRA	99,23	ÓTIMO
41041	BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	98,20	ÓTIMO
34391	CAMILA CAMPACHI MENEZES	99,70	ÓTIMO
41501	CAMILA CAUS FREITAS	97,01	ÓTIMO
34261	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA	69,98	REGULAR
43151	CAMILA LOPES MARCAL DE SOUZA	98,78	ÓTIMO
43941	CAMILA PEREIRA ARAUJO	99,41	ÓTIMO
34801	CARLA FABIANE BRIZOLA COTRIM	99,13	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



44111	CAROLINE MEASSI PALACE	97,59	ÓTIMO
38601	CAROLLINE FRANCHI EVANGELISTA	94,40	ÓTIMO
41741	CASSIA CRISTINA GODOI BARDIBIA	100,00	ÓTIMO
17561	CELIA BALADELE NEVES	98,74	ÓTIMO
43601	CELIA PAULETTI PARRALEGO	94,93	ÓTIMO
31351	CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO	100,00	ÓTIMO
28731	CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO	99,16	ÓTIMO
27341	CELIA ROSANA SANTOS GUSMAO	98,82	ÓTIMO
41451	CELISA GABRIEL DA FONSECA	98,81	ÓTIMO
34441	CINTHIA MAYUMI NAGAI ORTIZ	98,56	ÓTIMO
26161	CINTYA WEDDERHOFF MACHADO	98,59	ÓTIMO
36701	CLAUDIA MACHADO BARBOSA	99,04	ÓTIMO
27921	CLAUDIA REJIANE COLOGNESI ARCHANJO GUANDALINI	99,56	ÓTIMO
41541	CLAUDIA SATIE OSAWA KIKUTI	99,84	ÓTIMO
20741	CLAUDINEIA APARECIDA MODESTO	97,84	ÓTIMO
29061	CLEA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	100,00	ÓTIMO
18201	CLEIDE AUGUSTO RODRIGUES	99,13	ÓTIMO
30761	CLEONICE APARECIDA DERVAL ALCANTARA	99,73	ÓTIMO
45081	CLEUDETE DA SILVA LEMOS	92,36	ÓTIMO
31401	CREUSA DOS SANTOS CAMARA	97,36	ÓTIMO
36371	CRISLAINE CRISTINA DE LIMA	100,00	ÓTIMO
36481	CRISTIANE CORREIA DA SILVA MADEIRA	98,72	ÓTIMO
35351	CRISTIANE MORETTO	96,91	ÓTIMO
37011	CRISTIANNE DOMUCI LOPES	98,66	ÓTIMO
23141	DANIELA BUZETI BACARIN ERNESTO	99,28	ÓTIMO
44121	DANIELA CAUS PENHA DA SILVA	97,88	ÓTIMO
41851	DANIELA COSTA E SILVA	100,00	ÓTIMO
39281	DANIELA FERNANDES DO NASCIMENTO BICHERI	99,28	ÓTIMO
37111	DANIELE ALINE BALESTRE	100,00	ÓTIMO
39871	DANIELI DE FATIMA JANUNCIO	98,84	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



37201	DANIELLA BERTOLA TEIXEIRA	100,00	ÓTIMO
38541	DEBORA CAROLINE DE SOUZA CAVALINE	99,92	ÓTIMO
37031	DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES	99,37	ÓTIMO
43281	DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES	99,37	ÓTIMO
41691	DEBORA PAULA DE ALMEIDA SILVA	99,28	ÓTIMO
42741	DEIZE REGINA HORVATICH PEREIRA	97,87	ÓTIMO
30301	DENIRA FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO	64,48	REGULAR
23581	DIANA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA	96,00	ÓTIMO
32811	DIANA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA	95,94	ÓTIMO
43391	DICELIS APARECIDA DE MORAES FERREIRA	98,86	ÓTIMO
42931	DIRCE LUIZA FERRAZ DE LIMA	68,55	REGULAR
41461	DIVANEA FLORIPES DE SOUZA MERETICA	97,44	ÓTIMO
34221	EDDA ROMANNA DE AMO DA SILVA SOUZA	100,00	ÓTIMO
40671	EDILAINE PEREIRA DA SILVA MORENO	98,64	ÓTIMO
35791	EDILCE CRUZ ALCANTARA DE OLIVEIRA SANTOS	100,00	ÓTIMO
27621	EDNEIA REGINA LIZIERO	100,00	ÓTIMO
45361	EDUARDO SAE BONOTO	99,30	ÓTIMO
39311	ELAINE BENATO ROSA	97,05	ÓTIMO
23541	ELAINE BERTAGNOLI PEDROSO	100,00	ÓTIMO
20631	ELAINE CRISTINA CANDIDO	97,98	ÓTIMO
25801	ELAINE CRISTINA CANDIDO	97,98	ÓTIMO
27531	ELAINE DA SILVA GONCALVES CARNEIRO	100,00	ÓTIMO
36101	ELAINE VILAS BOAS DA SILVA	98,06	ÓTIMO
27851	ELEIDE GORETI DA SILVA	99,56	ÓTIMO
22271	ELIANA APARECIDA DE SOUZA FELIX	97,30	ÓTIMO
41661	ELIANA DE SOUZA HAMBRUSCH	95,02	ÓTIMO
34511	ELIANA MOURA DA SILVA	97,16	ÓTIMO
22431	ELIANE DE FATIMA SOUZA	99,92	ÓTIMO
27771	ELIANE DE FATIMA SOUZA	99,92	ÓTIMO
29431	ELIANE DOS SANTOS ZEFA	98,77	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



45141	ELIANE FERREIRA DE ASSIS	97,26	ÓTIMO
36991	ELIANE GOMES DE MOURA	99,73	ÓTIMO
24561	ELIETE TEIXEIRA GAMBA	100,00	ÓTIMO
29961	ELIETE TEIXEIRA GAMBA	100,00	ÓTIMO
35301	ELISA MARA CRINCEVA MAIA	96,83	ÓTIMO
25871	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	99,13	ÓTIMO
26771	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	99,13	ÓTIMO
27541	ELIUDE DE LIMA FELIZARDO	97,99	ÓTIMO
26781	ELIUDE DE LIMA FELIZARDO	97,96	ÓTIMO
37871	ELIZA CARVALHO TONASSE	100,00	ÓTIMO
27601	ELIZABETE DE FATIMA DUARTE	96,73	ÓTIMO
36691	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	94,26	ÓTIMO
29741	ELLEN MIRIAM PEDRO TINI	99,13	ÓTIMO
38741	EMANUELEN BRASSAROTO	93,48	ÓTIMO
27181	EMERSON JOSE DE OLIVEIRA	83,52	BOM
20141	ERIKA MARIA DOS SANTOS	96,74	ÓTIMO
20551	ESTEFANIA MAILAN BARBOSA BARDUCO	99,66	ÓTIMO
17331	EUNICE MACIEL DE SOUZA	99,48	ÓTIMO
28791	EVELYNE BUSIGNANI MORAIS	97,95	ÓTIMO
40881	EWELLYM KASPCHAK DE MOURA	90,08	ÓTIMO
44251	FABIANA LOPES DE MENEZES MIRANDA	99,56	ÓTIMO
26811	FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI	99,30	ÓTIMO
43401	FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI	99,30	ÓTIMO
44801	FABIANA VIEIRA BATISTA	99,89	ÓTIMO
20521	FATIMA APARECIDA MOYA PEREIRA	99,50	ÓTIMO
39351	FERNANDA APARECIDA PROENCA STEIN	99,06	ÓTIMO
39761	FERNANDA AZORLI RIBEIRO	97,86	ÓTIMO
29071	FERNANDA BUSIGNANI FARIAS	97,74	ÓTIMO
37761	FERNANDA CRISTINA PASCOAL	99,56	ÓTIMO
41831	FERNANDA PEREIRA DA SILVA ROSALINO	99,61	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



44781	FLAVIA FABIANI RAVAGNANI SUZUKI	99,16	ÓTIMO
43471	FLAVIANY KARLA MENEGUETI	99,36	ÓTIMO
39821	FRANCIANE CARLA ALBERGUINE DA SILVA RODRIGUES	99,56	ÓTIMO
39141	FRANCIANE MICHELE ESTAROPOLIS	99,56	ÓTIMO
41731	FRANCIELE BONFIM LEDO MAROSTICA	92,18	ÓTIMO
36491	FRANCIELLE APARECIDA BALDINI	98,63	ÓTIMO
43271	FRANCIELLE APARECIDA BALDINI	98,63	ÓTIMO
44441	GABRIELA SANCHES GALAN DOS SANTOS	95,42	ÓTIMO
37051	GABRIELI CRISTINA ESTEVES	97,63	ÓTIMO
44921	GILMARA SCHIAVO DUARTE MARTINHO	99,94	ÓTIMO
44971	GIOVANA CARDIN BOTELHO	100,00	ÓTIMO
20671	GISELA LISLIE DE LUCCA FELTRIN	100,00	ÓTIMO
37741	GISELE MATIAS DE LIMA PEREIRA	97,97	ÓTIMO
34431	GISELE TOMITA BRUNELI SANTOS	91,57	ÓTIMO
34811	GIZELLI JAQUELINI ALCANTARA DOS SANTOS	99,32	ÓTIMO
42951	GLEICY KELLY BATISTA ARMELIN	96,13	ÓTIMO
26471	HELENI ROSA LORENCO	94,12	ÓTIMO
36751	HIOLANDA ZICHINELLI SOARES RODRIGUES	98,22	ÓTIMO
33301	ILDA DOS SANTOS GONZAGA	100,00	ÓTIMO
39231	ILUA VERONICA SIQUEIRA DE MORAES	67,63	REGULAR
40751	ILZA DE SOUZA	99,9	ÓTIMO
40831	INEZ CRUZ DE SOUZA SILVA	100,00	ÓTIMO
37371	INGRID BATISTA DA SILVA	98,12	ÓTIMO
42901	INGRID BATISTA DA SILVA	98,12	ÓTIMO
22421	IRIS MARIA DE JESUS CAMPOS	99,50	ÓTIMO
17281	IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDI	100,00	ÓTIMO
34271	IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDI	98,92	ÓTIMO
45131	ISABELA APARECIDA LAVISIO	91,81	ÓTIMO
28101	ISABELI CRISTINI BRUSCHI BORDINOSKI	99,6	ÓTIMO
23171	ISANGELA FANTINI RODRIGUES	99,56	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



16651	ISOLA GRAZIELA DAMACENO DE ASSIS	100,00	ÓTIMO
44401	IVANIRA DA SILVA BATISTA CUNHA	99,52	ÓTIMO
27721	IVETE BONFIM LEDO PINTO	100,00	ÓTIMO
26841	IVONETE APARECIDA SANTOS BICHERI	100,00	ÓTIMO
21711	IVONETE DIAS	100,00	ÓTIMO
32891	IVONETE DIAS	100,00	ÓTIMO
4231	IVONETE MONTREZORO FERREIRA	98,77	ÓTIMO
29941	IVONETE MONTREZORO FERREIRA	98,77	ÓTIMO
37581	IZABELA BARBOSA DE SOUZA	100,00	ÓTIMO
29181	IZOLINA RODRIGUES DE LIMA	100,00	ÓTIMO
36921	JACQUELINE BORGHESI DE CAMPOS ROCHA	98,27	ÓTIMO
28621	JACQUELINE FLAUZINO PIZZI	99,46	ÓTIMO
33071	JACQUELINE FLAUZINO PIZZI	99,46	ÓTIMO
36721	JAKELINE DE MATTOS	98,26	ÓTIMO
42581	JANAINA ANGELICA ARAUJO	97,97	ÓTIMO
37341	JANAINA APARECIDA DE SOUZA BRIANEZ	99,67	ÓTIMO
44091	JANETE APARECIDA ALVES TRINDADE	98,88	ÓTIMO
27741	JANICE RODRIGUES BORGES SILVA	99,82	ÓTIMO
28601	JAQUELINE BERBEL	97,64	ÓTIMO
29451	JAQUELINE BERBEL	97,64	ÓTIMO
41261	JESSICA PATRICIA DE MORAES SILVA	98,91	ÓTIMO
38811	JESSICA REIS CORREA CONTATO	98,76	ÓTIMO
39251	JHENYFFER TAYNARA HIPOLITO MACHADO DE AZEVEDO	95,09	ÓTIMO
44821	JOANA D ARC GONCALVES DE OLIVEIRA	98,46	ÓTIMO
43251	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	99,13	ÓTIMO
45391	JOAO PEREIRA CAMPOS JUNIOR	100,00	ÓTIMO
39931	JOICE LESSA MONCAO	99,52	ÓTIMO
36761	JORGINA MATHIAS DOS SANTOS	99,94	ÓTIMO
36331	JOSANE DA SILVA	99,56	ÓTIMO
44851	JOSE GONCALVES DA FONSECA NETO	97,34	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



37671	JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA	100,00	ÓTIMO
39291	JOSELAINÉ CARMO LELIS	100,00	ÓTIMO
23561	JOSELEINE ALVES TEIXEIRA	99,38	ÓTIMO
37181	JOSELEINE ALVES TEIXEIRA	99,38	ÓTIMO
40811	JOSELENE DAMASIO FONSECA LARA	98,68	ÓTIMO
44241	JOSIANE CRISTINA COSTA POLIZEL	99,02	ÓTIMO
43081	JOSIANE JANUARIO SILVA	99,58	ÓTIMO
41761	JOSIANE VILELA GROU	99,10	ÓTIMO
29151	JOSILAINÉ AMANCIO CORCOVIA	97,48	ÓTIMO
26051	JOSILENE MARGONATO DE OLIVEIRA SILVA	98,90	ÓTIMO
26861	JOSILENE MARGONATO DE OLIVEIRA SILVA	98,90	ÓTIMO
20711	JOSIMARA AMANCIO	95,53	ÓTIMO
32781	JULIANA BORGES DE SOUZA	99,78	ÓTIMO
43221	JULIANA BORGES DE SOUZA	99,78	ÓTIMO
44811	JULIANA CAROLINE NOGUEIRA DE LIMA	99,70	ÓTIMO
21751	JULIANA GARCIA FAVONI	99,82	ÓTIMO
33181	JULIANA GARCIA FAVONI	99,82	ÓTIMO
39261	JULIANA GOMES ALVES	99,53	ÓTIMO
21981	JULIANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	98,51	ÓTIMO
29491	JULIANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	98,51	ÓTIMO
39641	JULIANA NOGUEIRA BARBOSA GREIM	91,89	ÓTIMO
41821	JULIETE FERREIRA MENDES	92,50	ÓTIMO
42091	JUSCENE KOLAPOUSKI TRINDADE DONA	99,58	ÓTIMO
26681	KARINA MICHELE GONCALVES BETIATI	98,89	ÓTIMO
41401	KARINA PUGIM SILVA	96,39	ÓTIMO
32351	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	99,27	ÓTIMO
37221	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	99,27	ÓTIMO
32911	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALASSI	99,13	ÓTIMO
44531	LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA	99,81	ÓTIMO
42041	LALESCA CAROLINI SOUZA SAMPAIO	98,22	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



39381	LARISSA BIANCA SILVA DE MELO	98,58	ÓTIMO
41601	LARISSA GONZAGA KAMAURA	96,53	ÓTIMO
23181	LAUDICEIA DOS SANTOS FERRO	99,13	ÓTIMO
39971	LAUIR ALBA LUCAS	97,69	ÓTIMO
24551	LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREBOM	99,17	ÓTIMO
39721	LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREBOM	99,17	ÓTIMO
32361	LEILE DE FARIAS FRANCA PENHA	81,42	BOM
33221	LICIANE KANEGUSUKU	99,13	ÓTIMO
26911	LIGIANE TORRES GUIMARAES	99,13	ÓTIMO
31341	LIGIANE TORRES GUIMARAES	99,13	ÓTIMO
42891	LIVIA HELENA FERREIRA DA COSTA	100,00	ÓTIMO
29361	LOURDES MARCELINO	99,76	ÓTIMO
38581	LUCELIA MENEZES COSTALONGA	96,49	ÓTIMO
40051	LUCI CLEA SEBRAO	99,56	ÓTIMO
26921	LUCIA BARAN SHIMIZU	99,10	ÓTIMO
36641	LUCIA HELENA DO VALLE FIGUEIREDO	99,38	ÓTIMO
26901	LUCIANA BRESSAM	98,43	ÓTIMO
28651	LUCIANA BRESSAM	98,33	ÓTIMO
21741	LUCIANA DE QUEIROZ FRANCA PIRES	100,00	ÓTIMO
33961	LUCIANA KAWAHIGASHI BRESSAM	98,36	ÓTIMO
45421	LUCIANA KAWAHIGASHI BRESSAM	98,36	ÓTIMO
44651	LUCIANE CERQUEIRA SILVA	99,78	ÓTIMO
23191	LUCILIA FERRO PUTINATTI	99,76	ÓTIMO
30801	LUCIMARA ELAINE DA SILVA DE BARROS	98,38	ÓTIMO
38701	LUCINEA VELOSO DE ALCANTARA BARBOSA	99,82	ÓTIMO
42141	LUCINEIA NEVES PEREIRA	99,73	ÓTIMO
31731	LUCINEY MORGANTI CORREIA CARBONES	100,00	ÓTIMO
39091	LUIS FERNANDO MARTINS	100,00	ÓTIMO
20801	LUZIA APARECIDA MARTINS	97,95	ÓTIMO
28011	LUZIA APARECIDA MARTINS	97,95	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



23331	MAGDA FURRIER ROSA EDUARDO	96,38	ÓTIMO
37151	MAGDA FURRIER ROSA EDUARDO	96,38	ÓTIMO
41181	MARA APARECIDA DA SILVA MORAES	98,75	ÓTIMO
39471	MARA SUELY VENANCIO NASCIMENTO	99,91	ÓTIMO
39181	MARCELLA BORDINI	99,56	ÓTIMO
42921	MARCELLA BORDINI	99,56	ÓTIMO
34691	MARCIA APARECIDA LAZARO ANTONIASSI	98,74	ÓTIMO
29091	MARCIA ASSUNTA ROCCO SABINO	99,10	ÓTIMO
30901	MARCIA DE LOURDES PANTOJA	99,86	ÓTIMO
20171	MARCIA DELFINO DE OLIVEIRA	96,66	ÓTIMO
38731	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	100,00	ÓTIMO
44291	MARCIELE DE LIMA	76,83	BOM
29761	MARCILENE ANTUNES RIBEIRO	100,00	ÓTIMO
40481	MARCILENE VITAL DOS SANTOS	99,56	ÓTIMO
43981	MARCIO BORGES RIBEIRO JUNIOR	99,70	ÓTIMO
30311	MARCIO JOSE BOTTI DE ALMEIDA	99,56	ÓTIMO
27791	MARIA APARECIDA ALVES	100,00	ÓTIMO
27911	MARIA APARECIDA PAIVA ULBRICH	99,13	ÓTIMO
20871	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	99,53	ÓTIMO
37131	MARIA APARECIDA ROBERTO	100,00	ÓTIMO
38861	MARIA APARECIDA SCHMITZ FERREIRA	93,35	ÓTIMO
24591	MARIA CLEMENTINA BERTONCINI	100,00	ÓTIMO
35681	MARIA CLEMENTINA BERTONCINI	100,00	ÓTIMO
43111	MARIA DE FATIMA BUENO BITTENCOURT	96,49	ÓTIMO
28991	MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA	99,57	ÓTIMO
43481	MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA	98,59	ÓTIMO
23531	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	99,70	ÓTIMO
28961	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	99,70	ÓTIMO
29481	MARIA JOSE BISCARDIN VIEIRA	99,32	ÓTIMO
31691	MARIA JOSE GIMENES OLIVEIRA	99,30	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



17051	MARIA SIMONE ROSA CARVALHO	80,95	BOM
41891	MARIANA ALEXANDRE FERREIRA	100,00	ÓTIMO
45351	MARIANGELA GARCIA FAVONI	76,78	BOM
40271	MARIANY CRISTHINE BRESSAN	99,67	ÓTIMO
43241	MARIANY CRISTHINE BRESSAN	99,67	ÓTIMO
33831	MARIKA SAWAGUTI	100,00	ÓTIMO
40681	MARINA JANNIELI DOS SANTOS SILVA	97,68	ÓTIMO
33791	MARINES FERRO VIEIRA	96,38	ÓTIMO
44521	MARINETE JESUS VIEIRA CARNEIRO	99,35	ÓTIMO
41681	MARLI ADRIANA MARCHINI ARASE	99,13	ÓTIMO
36771	MARLI LOPES DE SOUZA	99,57	ÓTIMO
24821	MARLI PAZ CAMARGO	99,56	ÓTIMO
33161	MARLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	99,50	ÓTIMO
40741	MARTA CLARA DA SILVA	99,78	ÓTIMO
34991	MARTA PEREIRA BENEVIDES SILVEIRA	96,72	ÓTIMO
45451	MATHEUS HENRIQUE VERGILIO DE OLIVEIRA	99,88	ÓTIMO
29051	MATILDE SANTOS DA SILVA	100,00	ÓTIMO
20811	MAURICEIA DOS SANTOS SOARES	96,17	ÓTIMO
41201	MAYARA APARECIDA ALVES	98,16	ÓTIMO
45411	MICHEL DA SILVA ALMEIDA	98,44	ÓTIMO
45001	MICHELE BEATRIS DOS SANTOS	99,02	ÓTIMO
39731	MICHELE APARECIDA ALMEIDA	99,56	ÓTIMO
36661	MICHELE DE BARROS CARDOSO LIMA	98,98	ÓTIMO
41481	MICHELLI DE MELLO DAINEIS	98,16	ÓTIMO
41921	MONIQUE DOS SANTOS SILVA	98,81	ÓTIMO
29171	NAIR SCHOENBERGER	100,00	ÓTIMO
39861	NAIR SCHOENBERGER	100,00	ÓTIMO
25931	NALVA RODRIGUES SCATOLIN	100,00	ÓTIMO
40171	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	99,94	ÓTIMO
43411	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	99,94	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



45431	NATALIA HELOISY PEQUENO PIRES	100,00	ÓTIMO
37001	NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES	97,60	ÓTIMO
34281	NATASHA RODRIGUES POLIZZEL	100,00	ÓTIMO
40401	NATHALIA LUZ FURRIER ARAUJO	99,09	ÓTIMO
38491	NEIDE GAVIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	98,77	ÓTIMO
42111	NEIRYANE DOS SANTOS SILVA	96,24	ÓTIMO
37281	NEONI DE FATIMA DE AGUIAR	100,00	ÓTIMO
40331	NEUCELIA MELLO DA SILVA SANTOS	99,50	ÓTIMO
15361	NEUSA CORREIA DA CRUZ	99,27	ÓTIMO
37641	NILCEIA APARECIDA DE CARVALHO	99,52	ÓTIMO
20861	NILSE MARILEIA RIBEIRO	95,22	ÓTIMO
36121	NOELLY MAYARA BATISTA	87,10	BOM
39891	ORLANDA TAYANA EDUARDO SABINO DE SOUZA	98,68	ÓTIMO
44331	PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA DUTRA	95,80	ÓTIMO
27811	PATRICIA ALVES MACIEL SANTOS	99,12	ÓTIMO
32511	PATRICIA ALVES MACIEL SANTOS	99,12	ÓTIMO
34881	PATRICIA BARBOSA	99,02	ÓTIMO
39771	PATRICIA DE FATIMA FERREIRA GAION	100,00	ÓTIMO
23211	PATRICIA EDNEIA PEREZ BUENO	100,00	ÓTIMO
36391	PATRICIA EDNEIA PEREZ BUENO	100,00	ÓTIMO
20661	PATRICIA RANIERI SIPOLI	96,68	ÓTIMO
23651	PATRICIA RANIERI SIPOLI	94,15	ÓTIMO
38681	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	99,47	ÓTIMO
44491	PATRICK GARCIA ALVES	99,76	ÓTIMO
21781	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	98,62	ÓTIMO
21791	PAULA CRISTINA PELISSON GALASSI	99,89	ÓTIMO
27691	PAULA CRISTINA PELISSON GALASSI	99,89	ÓTIMO
41241	PRISCILA ALEXANDRE FERREIRA	98,20	ÓTIMO
45171	PRISCILA CRISTINA COSTA DA ROCHA FRAGA	91,30	ÓTIMO
39431	PRISCILA MINOSSO DA SILVA DE SOUZA	97,44	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



39781	PRISCILLA AMANDA BRAZ	98,64	ÓTIMO
42801	QUEILA DE ALMEIDA RAIMUNDO	97,98	ÓTIMO
41101	REGINA CLAUDIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	99,68	ÓTIMO
34371	RENATA BRANCAGLIAN DOS SANTOS FERNANDES PEDRO	100,00	ÓTIMO
37191	RENATA DA SILVA RANGEL SHIMOMURA	99,28	ÓTIMO
27521	ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO	98,59	ÓTIMO
33821	ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO	98,59	ÓTIMO
38901	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	92,31	ÓTIMO
39621	ROSANGELA GOMES DA SILVA MAXIMIANO	100,00	ÓTIMO
22941	ROSANGELA MARIA POSSIDONIO PEREIRA	97,20	ÓTIMO
15241	ROSANGELA TEIXEIRA CARLOS	100,00	ÓTIMO
20851	ROSELI FRANCHI CRUK GARCIA	97,34	ÓTIMO
29021	ROSELI RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES	97,97	ÓTIMO
41331	ROSEMARI HENRIQUE SANTOS	96,96	ÓTIMO
21681	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	99,12	ÓTIMO
29951	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	99,04	ÓTIMO
27821	ROSEMARY INES MARCELINO	99,49	ÓTIMO
27881	ROSIMARA DOMUCHI	99,70	ÓTIMO
42941	ROSIMARY RODRIGUES GAIA	99,53	ÓTIMO
31531	ROZILENE MARIA NUNES MESSAGI	95,85	ÓTIMO
38661	SABRINA AZEVEDO XAVIER DIAS	96,26	ÓTIMO
26111	SALATIELA VICTAL	99,32	ÓTIMO
32491	SAMIRA MADEIRA ORTEGA CORTELLETE	99,35	ÓTIMO
27021	SANDRA AKEMI SUSAS SEKI	100,00	ÓTIMO
21971	SANDRA REGINA PEDRO	96,25	ÓTIMO
32981	SARA GOMES DA COSTA CRUZ	100,00	ÓTIMO
31231	SELMA DE ALMEIDA SILVA	99,84	ÓTIMO
39371	SELMA FABIANA BULITINI PIEDEADE	94,13	ÓTIMO
41631	SHEILA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	97,82	ÓTIMO
34031	SHIRLEY DE LOURDES BUENO	93,67	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



27101	SILMARA DO ROCIO MACHADO ALBERGUINE	98,61	ÓTIMO
39211	SILMARA TOMAZ	97,18	ÓTIMO
43931	SILVANA REGINA PAVARINA	98,58	ÓTIMO
34551	SILVANIA RAMOS	99,49	ÓTIMO
40871	SILVIA ADRIELI COSTA LOUZADA	99,29	ÓTIMO
39601	SILVIA CRISTINA DA SILVA MENDES	99,33	ÓTIMO
36111	SIMONE APARECIDA DA SILVA CARDOSO	99,36	ÓTIMO
38821	SIMONE APARECIDA DE ANDRADE VALLINI	99,66	ÓTIMO
41881	SIMONE CRISTINA MARINI TEIXEIRA	89,13	BOM
41971	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	92,89	ÓTIMO
40661	SIMONICA CIVIDATI ALCANTARA	97,65	ÓTIMO
36441	SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS	100,00	ÓTIMO
27051	SOLANGE APARECIDA PEREIRA SANTOS	100,00	ÓTIMO
29011	SOLANGE APARECIDA PEREIRA SANTOS	100,00	ÓTIMO
32761	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	99,34	ÓTIMO
36571	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	98,46	ÓTIMO
40431	SONIA CRISTINA BASSO MORELLI	99,86	ÓTIMO
35161	SONIA MARIA LUCIANO BALDINI	99,17	ÓTIMO
35841	SUELY ROSA SOUZA	100,00	ÓTIMO
41381	SUZIANE APARECIDA DA CONCEICAO LOMBARDI	99,82	ÓTIMO
45281	TAIARA WINTHER CLAUDINO	93,58	ÓTIMO
40701	TAMIRES AMANDA LIMA	93,99	ÓTIMO
38521	TAMIRES REGINA VIEIRA GUMIERO	98,61	ÓTIMO
33291	TANIA APARECIDA DIAZ	100,00	ÓTIMO
36741	TATIANE DE MATOS SA	98,50	ÓTIMO
42871	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	99,84	ÓTIMO
36261	TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA	98,68	ÓTIMO
41111	THAINARA AFONSO FERNANDES	96,09	ÓTIMO
40941	THAIS CARINE DE FREITAS CRUZ	99,79	ÓTIMO
39941	THAIS ROSSAFA TAVARES BALBINO	98,09	ÓTIMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



39791	THAISY CATARINA SILVA	100,00	ÓTIMO
32931	VALDELICE PEREIRA FIEL	98,70	ÓTIMO
38241	VANDA APARECIDA FERREIRA SILVA	100,00	ÓTIMO
38611	VANDA PEREIRA STORCK	98,21	ÓTIMO
38631	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS FOSQUIANI	95,80	ÓTIMO
42861	VANESSA APARECIDA MASSAN	98,97	ÓTIMO
43261	VANESSA CIPRIANO DIAS	99,6	ÓTIMO
20891	VANESSA FABIA ANDREOLI FERREIRA	98,39	ÓTIMO
38341	VANESSA FREDERICO PIMENTA	100,00	ÓTIMO
43341	VANESSA FREDERICO PIMENTA	100,00	ÓTIMO
41021	VERA LUCIA DE GODOY	98,66	ÓTIMO
41581	VINICIUS ESCANO CORREIA	98,26	ÓTIMO
23241	VIVIAN CRISTINA DA COSTA	99,28	ÓTIMO
45071	WIVIANI FERNANDA DE SOUZA CAMILO	90,52	ÓTIMO

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Designa PAULO CESAR PINHEIRO para responder pela Função de Confiança de Chefe da Divisão de Manutenção da Frota da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações,

CONSIDERANDO o protocolo nº 118/24 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **interinamente e com ônus** o servidor PAULO CESAR PINHEIRO – matrícula 47611, para responder pela Função de Confiança – símbolo FC-4 – como Chefe da Divisão de Manutenção da Frota da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, durante o período de férias regulamentares em descanso de FABIO ALESSANDRO GIROLDO, matrícula 47611, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Interina

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Atribui Adicional de Insalubridade de Grau Médio para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 197, inciso II e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 21055/2023 contendo a análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 1º. ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde o **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrarem-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

Matr.	Nome	Cargo	A partir	Adicional de:
49221	LAIS SOUZA GRILO	Agente Comunitário de Saúde	04/12/2023	20%
49241	FLAVIO LAURETTI	Farmacêutico Bioquímico	05/12/2023	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Interina

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Atribui Adicional de Periculosidade para servidores que exercem atividades com Motocicleta.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

Considerando, os artigos 197, inciso II e 203, §2º do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

Considerando, o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118) e Lei Municipal nº. 2886/2017;

Considerando, o Protocolo nº. 21055/2023 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR aos servidores ocupantes do cargo de Provisão Efetivo de Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação na Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços, **30% (trinta) por cento**, sobre o vencimento básico, de **Adicional de Periculosidade**, por enquadrarem-se na **NR 16- Atividades e Operações Perigosas**, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), os servidores ficam expostos ao risco de acidente por exercer suas atividades de fiscalização com Motocicleta.

Matr.	Nome	Cargo	A partir	Adicional de:
49261	WESLEY CONSOLIN	Fiscal de Obras Tributos e Posturas	07/12/2023	30%
49271	MEIRE KIKO NOZAKI ARABORI	Fiscal de Obras Tributos e Posturas	08/12/2023	30%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Interina

PORTARIA Nº. 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede Licença à Gestante (Maternidade), para servidora em estágio probatório.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e a Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 28, §10, inciso I, e artigo 101 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 690/2012, de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 296/2024 – 11/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora THABATA HELLEN VIEIRA DA SILVA, matrícula 47891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Educador Infantil 40h, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante (Maternidade)**, a partir de 08 de janeiro de 2024 com término em 05 de julho de 2024.

Art. 2º. SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório da servidora pelo mesmo período acima citado, em face do afastamento. Parágrafo único: o total de dias apurado neste artigo será acrescido ao prazo estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 690/2012.

Art. 3º. Fica estabelecido o retorno as atividades laborais, após o término da **Licença à Gestante (Maternidade)**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Interina

PORTARIA Nº. 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede Licença à Gestante (Maternidade) para a servidora pública municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 299/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora SUELEN FORMIGONI FUENTES, matrícula 41531, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, **180 (cento e oitenta) dias** de *Licença à Gestante (Maternidade)*, a partir de 05 de janeiro de 2024 com término em 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Telemedicina em âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da telessaúde em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM Nº 2.314, de 20 de abril de 2022, que define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

CONSIDERANDO a constante inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias digitais de informação e comunicação que facilitam o intercâmbio de informação entre médicos e entre médicos e pacientes;

CONSIDERANDO o Código de Ética Médica vigente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre proteção de dados pessoais (LGPD);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define e institui a prática da telessaúde por meio da telemedicina e da teleassistência no Município de Ibiporã.

Art. 2º Ficam autorizadas as práticas da telemedicina e da teleassistência nos termos e condições definidas por este Decreto, considerando-se:

I - Telemedicina: o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, entre outros;

II - Teleassistência: modalidade assistencial realizada remotamente mediada por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissional de saúde de nível universitário e paciente localizados em diferentes espaços geográficos.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se telessaúde, entre outros, o exercício da medicina e das outras profissões de saúde por meio da transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais, para fins de assistência, acompanhamento, diagnóstico, tratamento e vigilância em saúde, prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde.

Art. 4º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Teleconsulta: atendimento à distância, suporte assistencial, consultas, monitoramento e diagnóstico, clínico ambulatoriais, realizados por médicos e outros profissionais de nível superior por meio de tecnologia da informação e comunicação; II - Teleinterconsulta: ocorre quando há troca de informações e opiniões entre profissionais de saúde, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

III - Telematriciamento: espaço formal de trocas de informação por meio de tecnologia de informação e comunicação, onde médicos, gestores e profissionais de saúde poderão trocar conhecimento sobre procedimentos e ações de saúde, compartilhando modelos de atenção, ações, condutas e protocolos visando melhorias assistenciais ao paciente, processo de educação continuada, vigilância em saúde, padronização de fluxos e procedimentos;

IV - Telemonitoramento: acompanhamento remoto da evolução do tratamento, exames diagnósticos e de controle e respectivas orientações de condutas ao paciente ou ações de vigilância à distância de situações ou parâmetros de saúde e/ou doença;

V - Teletriagem: ato realizado por um profissional de saúde com pré-avaliação dos sintomas, à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária;

VI - Teleorientação: orientações não presenciais aos pacientes, familiares ou responsáveis, em cuidados em relação à saúde, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, orientações gerais em pré-exames ou pós-exames diagnósticos, pós- -intervenções clínico-cirúrgicas;

VII - Telesupervisão/Teletutoria: realização de supervisão/tutoria ao residente, cujos campos de prática constituam os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã, em procedimentos clínicos não invasivos, por meio de uso de tecnologia de informação e comunicação, em tempo real (síncrono) em caráter de excepcionalidade e não superior a 20% da carga horária de atividades práticas semanais.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos serviços que utilizarão as ferramentas de telessaúde.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar espaço físico e estrutura adequados, quando necessário, à exceção dos serviços conveniados e contratados.

§ 2º É obrigatório ao profissional que for atuar com a ferramenta da telemedicina e da teleassistência possuir certificação digital e capacitação adequada.

§ 3º Após o início do teleatendimento, será assegurado aos profissionais de saúde a autonomia para alterar o modo de atendimento para o formato presencial ou sempre que considerar necessário, indicá-lo, sendo que a primeira consulta deve ocorrer no formato presencial.

Art. 6º Para a prática da telemedicina e da teleassistência, para os profissionais médicos e demais categorias de saúde de nível superior, fica autorizado o regime de teletrabalho na Secretaria Municipal de Saúde.



Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a disposição e regulamentação de regime de teletrabalho para o exercício das atividades excepcionais disciplinadas neste Decreto.

Art. 7º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos e exames no âmbito da telessaúde.

Art. 8º O método de atendimento por telessaúde somente poderá ser realizado após a autorização do paciente ou seu responsável legal.

Art. 9º. A telessaúde no Município de Ibiporã deve seguir os padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial, mantendo a qualidade do atendimento e acompanhando as diretrizes de boas práticas definidas pelas sociedades de especialidades, pelo Ministério da Saúde ou definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. O Município deverá promover campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre a modalidade de telessaúde no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde editar normas complementares ao presente Decreto, se necessário.

Parágrafo único. Em caso de edição de nova legislação e/ou normas que disciplinem a matéria, serão feitas as adequações necessárias aos procedimentos de telemedicina e da teleassistência previstos neste Decreto.

Art. 12. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial